



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 363/2025

Determina a suspensão do atendimento presencial no Fórum da Comarca de Tubarão

O DOUTOR PAULO DA SILVA FILHO, JUÍZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TUBARÃO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO a comunicação Defesa Civil de Santa Catarina sobre a possibilidade de ocorrência de temporais severos em toda região do litoral de Santa Catarina no dia 09/12/2025.

CONSIDERANDO que a ocorrência de ventos e chuvas intensas podem causar transtornos e impedir os deslocamentos de magistrados, servidores, advogados e partes que necessitam realizar atos presenciais.

CONSIDERANDO que a tecnologia hoje disponível permite a realização de muitas atividades por meio remoto.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o atendimento presencial na Comarca de Tubarão no dia 09/12/2025, resguardado, dentro das possibilidades, o atendimento por meios eletrônicos por telefone e preferencialmente pela Central de Atendimento Eletrônico, e-mail e balcão virtual.

Art. 2º - Os servidores deverão desenvolver suas atividades de forma remota, no regime de home office, ficando a critério da Chefia imediata a análise de eventuais impossibilidades individuais de servidores, seja pela falta de energia em suas residências e/ou equipamentos necessários, ou prejuízos decorrentes dos eventos climáticos, o que deverá

ser comprovado.

Parágrafo único: Fica a critério do(a) juiz(íza) da unidade a realização de audiências pelo modo virtual.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se às Promotorias de Justiça de Tubarão e à Presidência da OAB local.

Encaminhe-se à egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, via Central de Atendimento Eletrônico e à d. Presidência do TJSC via malote digital.

Publique-se, Intimem-se e Comunique-se.

Tubarão, na data da assinatura

PAULO DA SILVA FILHO

Juiz Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo da Silva Filho, Juiz de Direito de Entrância Especial**, em 09/12/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10144277** e o código CRC **6F0DB4A3**.